



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 12/2024 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5a Avenida [REDACTED] - [REDACTED], neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant’Ana Ribeiro, doravante denominado MPBA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº SEI 19.09.00854.0029167/2024-52, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços para a eventual contratação de **prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance**, conforme as condições previstas no Termo de Referência, anexo ao edital do certame referido no preâmbulo deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos itens, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

| Item | Especificações mínimas | Unidade | Quantidade registrada | Quantidade mínima por pedido | Valor Unitário |
|---------------|---|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 1 | Exchange Server Standard SLng LSA Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 1 | 1 | R\$ 6.786,57 |
| 2 | Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 10 | 1 | R\$ 843,73 |
| 3 | SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (313) | Un | 17 | 1 | R\$ 131.777,74 |
| 4 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Applications (3) | Un | 52 | 1 | R\$ 8.003,02 |
| 5 | Win Server DC Core SLng LSA 2L Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 140 | 1 | R\$ 6.273,18 |



| | | | | | |
|---|--|----|------|---|------------|
| 6 | Win Server CAL SLng LSA UCAL Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (3) | Un | 3700 | 1 | R\$ 434,50 |
|---|--|----|------|---|------------|

LOTE 3

| Item | Especificações mínimas | Unidade | Quantidade registrada | Quantidade mínima por pedido | Valor Unitário |
|------|---|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| 13 | Treinamento Copilot e Power Plataform | Un | 3 | 1 | R\$ 5.437,04 |
| 14 | Banco de horas de Consultoria do OFFICE 365 - 120 horas | Un | 1 | 1 | R\$ 26.718,23 |
| 15 | Serviços de Migração de Exch 2013 para Exch 2019 | Un | 1 | 1 | R\$ 31.818,04 |

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações, nos termos e condições definidos no Termo de Referência do edital do certame.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A unidade administrativa responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.2 Além do Órgão Gerenciador (MPBA), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

4.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão;

4.3 A solicitação de adesão deverá ocorrer por meio do módulo Siasnet, vinculado ao sistema SIASG (Compras.gov.br), salvo se o órgão ou entidade não for aderente ao sistema. Neste último caso, o pedido deverá ser



formalizado mediante ofício endereçado ao Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério P?blico do Estado da Bahia, através do e-mail: superintendencia@mpba.mp.br ;

4.4 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, desde que atendidos todos os demais requisitos previstos no item 4.1;

4.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4.2 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Veda?o a acr?scimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênci?a do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceitas propostas com quantitativos de itens inferiores ao que se pretende registrar;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original;

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;



5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no termo de referência, edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos **do item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**;

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;



8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8 desta Ata de Registro de Preços;

8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento;

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor;

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao edital de licitação;

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador/Ba, data da última assinatura digital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

KLEPER DE
CARVALHO
PORTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

KLEPER DE CARVALHO

PORTO [REDACTED]

Dados: 2024.12.09 16:12:32 -03'00'

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.

CNPJ 19.877.285/0002-52

Kleper de Carvalho Porto

Procurador/Responsável legal

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| IDEA nº. | Natureza/Classe |
|-------------------|-----------------|
| 003.9.557363/2024 | Notícia de Fato |
| 272.9.356072/2023 | Notícia de Fato |

Salvador, 10 de dezembro de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024 – UASG nº 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0029167/2024-52. OBJETO: Registro de preços para Prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme edital e seus anexos. Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2024, o Pregoeiro Oficial procedeu a RETIRRATIFICAÇÃO do AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado na edição nº 3.712 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/12/2024, para RETIFICÁ-LO corrigindo dados digitados incorretamente. Assim, onde se lê “sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05”, leia-se “sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 14.634 DE 28/11/2023”. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido documento.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0033818/2024-07. Parecer Jurídico: 773/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda - ME, CNPJ nº 04.670.333/0001-89. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela IES, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público. Objeto do aditivo: alterar o título e o preâmbulo do Convênio original, para mudança de denominação da Instituição de Ensino Superior Convenente, a qual passa a ser Centro Universitário de Excelência – UNEX Vitória da Conquista / Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA – ME.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO - CONTRATO N° 58/2010 - SUP. Processo: 19.09.01119.0024122/2024-84. Parecer jurídico: 824/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido, CFP nº 24*****44. Objeto do contrato: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao Locador, situado à Praça Djalma Dutra, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim. Objeto do Distrato: rescisão amigável, com a consequente extinção antecipada do contrato original com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 - SGA

Processo SEI nº 19.09.00854.0029167/2024-52 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme as condições previstas no Termo de Referência. Prazo de Vigência: 1 (um) ano a partir desta publicação. Data da Assinatura: 09/12/2024.

| |
|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024- SGA |
| Registro de preços de prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de software Assurance, conforme especificações a seguir. |
| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS |
| FORNECEDOR REGISTRADO: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A inscrita no CNPJ 19.877.285/0002-52 |

| Item | Especificações mínimas | Unidade | Quantidade registrada | Quantidade mínima por pedido | Valor Unitário |
|--------|---|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 1 | Exchange Server Standard SLng LSA Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 1 | 1 | R\$ 6.786,57 |
| 2 | Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 10 | 1 | R\$ 843,73 |

| | | | | | |
|---|---|----|------|---|----------------|
| 3 | SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (313) | Un | 17 | 1 | R\$ 131.777,74 |
| 4 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Applications (3) | Un | 52 | 1 | R\$ 8.003,02 |
| 5 | Win Server DC Core SLng LSA 2L Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | Un | 140 | 1 | R\$ 6.273,18 |
| 6 | Win Server CAL SLng LSA UCAL Select Plus MVL Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (3) | Un | 3700 | 1 | R\$ 434,50 |

LOTE 3

| Item | Especificações mínimas | Unidade | Quantidade registrada | Quantidade mínima por pedido | Valor Unitário |
|------|---|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| 13 | Treinamento Copilot e Power Platform | Un | 3 | 1 | R\$ 5.437,04 |
| 14 | Banco de horas de Consultoria do OFFICE 365 - 120 horas | Un | 1 | 1 | R\$ 26.718,23 |
| 15 | Serviços de Migração de Exch 2013 para Exch 2019 | Un | 1 | 1 | R\$ 31.818,04 |

Salvador-Ba, 10/12/2024

PORTARIA Nº 633/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores a seguir listados, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-SGA, cujo objeto é o registro de preços de Registro de preços para Prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance.

| NOME | ATRIBUIÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Geraldo Edmundo Barbosa Neto | Fiscal Administrativo |
| Fabiana Costa do Nascimento Mesquita | Suplente Administrativo |
| Dino Cesar Guerreiro Lima | Fiscal Técnico |
| Jose Rangel Silva Filho | Suplente Técnico |

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2024

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - SGA

Processo SEI nº 19.09.00854.0029167/2024-52 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme as condições previstas no Termo de Referência. Prazo de Vigência: 1 (um) ano a partir desta publicação. Data da Assinatura: 10/12/2024.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - SGA | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Registro de preços de prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de software Assurance, conforme es | | | | | |
| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS | | | | | |
| FORNECEDOR REGISTRADO: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 57.142.978/0001-05 | | | | | |

| ITEM 7 | | | | | |
|--------|---------------------------|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| Item | Especificações mínimas | Unidade | Quantidade registrada | Quantidade mínima por pedido | Valor Unitário |
| 7 | Azure Monetary Commitment | Un | 40 | 1 | R\$ 7.002,84 |

RES: Planejamento cursos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso"

De Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Data Sex, 03/01/2025 16:57

Para José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Cc Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>; Bruno Guimarães Sousa <bruno.guimaraes@mpba.mp.br>; Dino César Guerreiro Lima <dino.lima@mpba.mp.br>

Boa tarde Pessoal,

@Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, no retorno do recesso solicito que dê andamento à solicitação abaixo.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Yuri Gonzalez Araujo

Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 12:31

Para: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Cc: Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>; Dino César Guerreiro Lima <dino.lima@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Planejamento cursos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso"

@José Rangel Silva Filho, @Geraldo Edmundo Barbosa Neto e @Fabiana Costa do Nascimento Mesquita,

Boa tarde.

Solicito que sejam iniciadas tratativas internas para saque dos itens 13 (quantidade => 3) e 14 (quantidade => 1).

Sobre os cursos, estou em tratativa com eles copiando vocês nos email.

Sobre o banco de horas, existe um projeto de classificação automatizada de emails que quero desenvolver com a LANLINK (ainda não tenho previsão do esforço) mas caso tenham alguma outra demanda, me avisem para analisarmos e compartilharmos o banco de horas. Não há problemas nisso.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

De: Yuri Gonzalez Araujo

Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 12:28

Para: Leandro Seixas da Silva <leandro.seixas@lanlink.com.br>

Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Romulo Moacyr Cholewa <romulo.cholewa@lanlink.com.br>; Vitor Hugo Nunes de Matos <vitor.matos@lanlink.com.br>; Jose Ailton Da Silva <ailton.silva@lanlink.com.br>; Alex Alves De lima <alex.lima@lanlink.com.br>

Assunto: RES: Planejamento cursos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso"

Boa tarde Leandro,

Ciente. Conforme falamos ontem, iniciaremos as tratativas para saque dos itens 13 e 14 para execução das atividades e consumo do banco de horas nos primeiros meses de 2025.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Leandro Seixas da Silva <leandro.seixas@lanlink.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 19:06

Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Romulo Moacyr Cholewa <romulo.cholewa@lanlink.com.br>; Vitor Hugo Nunes de Matos <vitor.matos@lanlink.com.br>; Jose Ailton Da Silva <ailton.silva@lanlink.com.br>; Alex Alves De lima <alex.lima@lanlink.com.br>

Assunto: RES: Planejamento cursos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso"

Prezado Yuri, boa tarde, espero que esteja.

Agradeço a mensagem e estamos ansiosos para o início dessa parceria.

Conforme falamos já recebemos o contrato e empenho das licenças Microsoft e estamos processando a ativação delas.

Quanto ao serviço de Migração recebemos apenas o contrato e aguardamos o empenho.

Quanto ao banco de horas e treinamento de Copilot ainda não recebemos nenhum dos instrumentos.

Como explicado, por compliance, eu só consigo iniciar as tratativas do contrato, alocação de pessoas etc. depois que todo o rito for cumprido.

No entanto, amanhã terei uma reunião com as pessoas envolvidas com esses projetos e vamos verificar quais seria as possíveis, o que poderia ser feito tendo em visto a importância desses projetos.

Atenciosamente,

No intuito de dirimir quaisquer dúvidas, me encontro à disposição

Leandro Seixas
Lanlink Informática
(71) 99974-4777

De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:46
Para: Leandro Seixas da Silva <leandro.seixas@lanlink.com.br>
Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Assunto: Planejamento cursos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso"

Prezado Leandro,

Boa tarde, tudo bem ?

Gostaríamos de começar a planejar os treinamentos "Introdução à Microsoft Power Platform" e "Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso" cujo contrato e empenho faremos no início do próximo mês (janeiro/25).

Inicialmente desejamos cada curso deste em 4 encontros de 4 horas cada, no turno matutino, em dias alternados. Para seu planejamento, desejamos o primeiro curso para os dias 04, 06, 11 e 13 de fevereiro, das 08 às 12h. O segundo curso ficaria para os dias 11, 13, 18 e 20 de março, também das 08h às 12h.

Desta forma, fico no aguardo da confirmação inicial dessas datas e do conteúdo programático completo.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

| Planilha de item - Lote 3 | | | | |
|---------------------------|---|------------|----------------|---------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 13 | Treinamento Copilot e Power Platiform | 3 | R\$ 5.437,04 | R\$ 16.311,12 |
| 14 | Banco de horas de Consultoria do OFFICE 365 - 120 horas | 1 | R\$ 26.718,23 | R\$ 26.718,23 |

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código do PAOE igual a 2002
Código da Unidade Gestora igual a 0021

| Exercício: | 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|---------------|---------------|------------------|-------------|-----------------|--------------|---------------|---------------|------------------|---------|-----------|-----------|------|-------------------------------|
| Esfaria: | F - Fiscal | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão: | 40 - Ministério Público - MPE | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Gestora: | 0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função: | 03 - Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | | | | |
| Subfunção: | 126 - Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Governo: | 503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público | | | | | | | | | | | | | | |
| PAOE: | 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | | | | | | | | | | | | | |
| Região: | 9900 - Estado | | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo do PAOE: | Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis | | | | | | | | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quantidade Prevista: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quantidade Atual: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos | TRO | (A) Inicial | (B) Suplementado | (C) Anulado | (D=A+B-C) Atual | (E) Recebido | (F) Concedido | (G) Bloqueado | (H) Cont/Reserva | (I) PED | Empenhado | Liquidado | Pago | (J=D+E-F-G-H-I) Disponível |
| 3.3.90.30.000 | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | Normal | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.40.000 | 1.500.0.100.000000.00.00.00 | Normal | 21.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800.000,00 |
| Região | Total do Tesouro | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| | Total de Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal Região | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| PAOE | Total do Tesouro | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| | Total de Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal PAOE | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos | TRO | (A) Inicial | (B) Suplementado | (C) Anulado | (D=A+B-C) Atual | (E) Recebido | (F) Concedido | (G) Bloqueado | (H) Cont/Reserva | (I) PED | Empenhado | Liquidado | Pago | (J=D+E+F-G+H-I) Disponível |
|---------------------|-------------------------------|-----|---------------|------------------|-------------|-----------------|--------------|---------------|---------------|------------------|---------|-----------|-----------|------|----------------------------|
| | Total do Tesouro | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| Programa | Total de Outras Fontes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal Programa | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| | Total do Tesouro | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| UO | Total de Outras Fontes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal UO | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| | Total do Tesouro | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| Orgão | Total de Outras Fontes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Subtotal Órgão | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| | Total do Tesouro | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |
| Geral | Total de Outras Fontes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total Geral | | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000.000,00 |

Comunicação Interna nº 2 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em 09 de janeiro de 2025.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Saque ATA 012/2024

Solicitamos saque da ATA, 012/2024 Referente prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance.

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355.384 e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Dino Cesar Guerreiro Lima, matrícula 353.529 e Jose Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 09/01/2025, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380632** e o código CRC **87E70FE4**.



DESPACHO

Ao Apoio Técnico e Administrativo da DTI,

Cumprimentando-os cordialmente, autorizo o saque solicitado nos documentos 1380632 e 1380590.

Retorno presente expediente ao Apoio Técnico e Administrativo da DTI para os devidos andamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 13/01/2025, às 07:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382142** e o código CRC **9F252B62**.

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Unidade interessada, solicitamos seja anexado aos autos a Declaração do Executor orçamentário, com as informações atualizadas relativas ao Orçamento 2025, bem assim a manifestação de ciência dos servidores designados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/01/2025, às 17:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383193** e o código CRC **367E7AFD**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00854.0029167/2024-52.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 006/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52, estabelecida à SHN Quadra 02, nº 87, Bloco F, sl 1003, Ed. Exec. Office Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, representada por Kleper de Carvalho Porto, inscrito(a) no [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2024, protocolado sob o nº 19.09.00854.0029167/2024-52, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seu apenso único.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Diretoria de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE** localizada na 5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP 41.745-004, no horário de 09 às 16 horas, em dias úteis;

4.4 Para a realização dos serviços é necessário o prévio agendamento junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, através dos contatos telefônicos (71)-3103-0216 e e-mail ld-cit@mpba.mp.br. A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica será responsável por acompanhar a execução dos serviços;

4.5 O prazo de início da execução do objeto contratual é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento do contrato, com a disponibilização das licenças no portal do fabricante;

4.6 Os serviços serão prestados observando-se as seguintes condições:

4.6.1 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada;

4.6.2 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.6.3 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

4.6.4 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.
e) Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil;

4.6.5 Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa;

4.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.9 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.4.1 Para o recebimento definitivo deverá ser comprovada a disponibilização das licenças diretamente no Portal do fabricante Microsoft, vinculando-as à conta institucional do CONTRATANTE, garantindo assim, que o acesso e a gestão das licenças estejam devidamente centralizados na plataforma oficial do fabricante.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.2;

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.6.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.8 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4;

5.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 13 | Treinamento Copilot e Power Plataform | Unidade | 3 | R\$ 5.437,04 | R\$ 16.311,12 |
| 14 | Banco de horas de consultoria do Office 365- 120 horas | Unidade | 1 | R\$ 26.718,23 | R\$ 26.718,23 |
| PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) | | | | | R\$ 43.029,35 |
| PREÇO GLOBAL CONTRATADO ESTIMADO (Relativo ao período total de vigência da contratação) | | | | | R\$ 43.029,35 |

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado,

sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de setembro de 2024, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |
| 40.601/0003 | 5108 | 9900 | 113 | 44.90.40 |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art.

117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 Poderão ser subcontratados os serviços dos itens 13 e 14;

11.21.2 Os serviços subcontratados deverão atender aos mesmos padrões de qualidade e desempenho exigidos acerca do objeto contratual.

11.21.2.1 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução total do objeto do contrato, ainda que tenha sido objeto de subcontratação.

11.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar, após a contratação e antes da execução dos serviços, a relação de profissionais devidamente qualificados e certificados junto ao fabricante nas tecnologias e conhecimentos exigidos para a prestação de cada serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura eletrônica/digital.

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

Kleper de Carvalho Porto

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Requisitos técnicos específicos da solução

- a. A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

- a. Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem providos pela contratada.
- b. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
- c. Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|-------|-------|--|-------------|------|
| 1 | 1 | Exchange Server Standard SLng LSA Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 312-02176 | 1 |
| | 2 | Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 394-00529 | 10 |
| | 3 | SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (313) | 7JQ-00341 | 13 |
| | 4 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Applications (3) | 77D-00110 | 52 |
| | 5 | Win Server DC Core SLng LSA 2L Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 9EA-00039 | 140 |
| | 6 | Win Server CAL SLng LSA UCAL Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (3) | R18-00130 | 3700 |

3. Condições Gerais

- a. De acordo com os part numbers informados, os itens podem ser considerados como nova aquisição ou renovação de Software Assurance.
- b. Os itens devem ser fornecidos em modelo de licenciamento perpétuo, em suas versões mais atuais, com inclusão de Software Assurance (SA) válido para 36 (trinta e seis) meses.
- c. Durante toda a validade do Software Assurance deverá ser permitida a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos.
- d. A **CONTRATADA** deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de Software Assurance decorrentes da aquisição de licenças neste edital, garantindo assim o uso eficiente pelo **CONTRATANTE**.

4. Especificações Técnicas dos Itens

- a. Part Number: 312-02176 – Exchange Server Standard SLng LSA
 - i. Licença para o Microsoft Exchange Server Standard.
 - ii. A utilização dessa licença para o servidor deverá seguir as regras de licenciamento da Microsoft.
 - iii. O part number 312-02176 refere-se à licença do Exchange Server Standard, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- b. Part Number: 394-00529 – Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL
 - i. Licença de Acesso ao Cliente (CAL) atribuída ao usuário para o Microsoft Exchange Server Standard.
 - ii. Esta CAL permite que usuários acessem os serviços do Exchange Server, de acordo com as políticas de uso da Microsoft.
 - iii. O part number 394-00529 refere-se à licença de CAL de usuário, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- c. Part Number: 7JQ-00341 – SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L
 - i. Cada licença cobre até 2 núcleos físicos de 1 processador.
 - ii. O uso desta licença para um servidor será conforme as regras da Microsoft. Cada processador físico deverá ser licenciado de acordo com o total de núcleos. A quantidade mínima de núcleos por processador para licenciamento é de 4 (quatro), tanto para servidores físicos quanto virtuais. iii.O part number 7JQ-00341 refere-se à licença do SQL Server Enterprise Core, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- d. Part Number: 77D-00110 – Visual Studio Pro MSDN ALng LSA
 - i.Licença por assinatura do Visual Studio Professional.
 - ii.A assinatura deve incluir os benefícios do MSDN, garantindo acesso a ferramentas e atualizações.
 - iii. Cada licença deve ser atribuída a 1 usuário específico.
 - iv. O part number 77D-00110 refere-se à licença do Visual Studio Pro com MSDN, com Software Assurance (SA) incluído por 3 anos.
- e. Part Number: 9EA-00039 – Win Server DC Core SLng LSA 2L
 - i.Cada licença cobre até 2 núcleos físicos de 1 processador.
 - ii.O uso desta licença para um servidor deve seguir as regras da Microsoft. Cada processador físico deve ser licenciado pelo total de seus núcleos, sendo que o mínimo por processador é de 8 (oito) núcleos, e o mínimo para licenciar um servidor é de 16 (dezesseis) núcleos.
 - iii.O part number 9EA-00039 refere-se à licença do Windows Server Datacenter, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- f. Part Number: R18-00130 – Win Server CAL SLng LSA UCAL
 - i.Licença de Acesso ao Cliente (CAL) atribuída ao usuário para o Microsoft Windows Server.
 - ii.Esta CAL permite que usuários acessem os serviços do Windows Server, conforme as políticas de licenciamento da Microsoft.
 - iii.O part number R18-00130 refere-se à licença de CAL de usuário para o Windows Server com Software Assurance (SA), com suporte por 3 anos.

5. Suporte Técnico

- a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.
- b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).

- c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**.
- d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:
 - i. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.
 - ii. Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.
 - iii. Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.
 - iv. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

ITEM 7

| ITE M | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|----------|---------------------------|----------------|-----|
| 7 | Azure Monetary Commitment | 6QK-00001 | 40 |

1. Requisitos técnicos específicos da solução

- a) A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

- b) Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem providos pela contratada.
- c) Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
- d) Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

3. Especificações Técnicas dos Itens

a) Part Number: 6QK-00001 – Azure Monetary Commitment

- i- Compromisso financeiro para consumo de serviços na plataforma Microsoft Azure.
- ii- Permite a utilização de uma variedade de serviços no Azure, como computação em nuvem, armazenamento, redes, entre outros, conforme a política de licenciamento da Microsoft.
- iii- O part number 6QK-00001 refere-se ao compromisso monetário para o uso de créditos no Azure.

2. Suporte Técnico

- a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.
- b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).
- c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite do **CONTRATANTE**.
- d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:
 - i- Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.
 - ii- Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.
 - iii-Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.
 - iv- Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

LOTE 2

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|-------|-------|--|-------------|-----|
| 3 | 8 | Power Apps Premium Sub Per User (2000 Seat Min) | SEJ-00002 | 350 |
| | 9 | Power Automate Premium Sub Per User | 104-00001 | 25 |
| | 10 | Power Automate Hosted RPA Sub Add-on | WLN-00001 | 2 |
| | 11 | AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits | SDQ-00001 | 1 |
| | 12 | M365 Copilot Managed Sub Add-on | 83I-00001 | 30 |

1. Requisitos técnicos específicos da solução

- a) A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

- a) Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem providos pela contratada;
- b) Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional;
- c) Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

3. Especificações Técnicas dos Itens

a) Part Number: SEJ-00002 – Power Apps Premium Sub Per User (2000 Seat Min)

- i- Licença para o Power Apps Premium, destinada a usuários individuais.
- ii- O uso desta licença segue as regras de licenciamento da Microsoft, com um mínimo de 2000 assinaturas.
- iii- O part number SEJ-00002 refere-se à licença por usuário com cobertura premium.

b) Part Number: 104-00001 – Power Automate Premium Sub Per User

- i- Licença individual para o Power Automate Premium.
- ii- Permite automação avançada de processos por usuário.
- iii- O part number 104-00001 refere-se à licença premium por usuário do Power Automate.

c) Part Number: WLN-00001 – Power Automate Hosted RPA Sub Add-on

- i- Licença adicional (add-on) para Robotic Process Automation (RPA) hospedado.
- ii- Permite a execução de automações hospedadas no ambiente da Microsoft, conforme as políticas de licenciamento do Power Automate.
- iii- O part number WLN-00001 refere-se ao add-on para RPA hospedado no Power Automate.

d) Part Number: SDQ-00001 – AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits

- i- Capacidade adicional para o AI Builder, destinado à criação e treinamento de modelos de inteligência artificial.
- ii- Inclui 1 milhão de créditos de serviço para uso nas funcionalidades de IA do AI Builder.
- iii- O part number SDQ-00001 refere-se à capacidade adicional do AI Builder com créditos de serviço.

e) Part Number: 83I-00001 – M365 Copilot Managed Sub Add-on

- i- Licença adicional (add-on) para o M365 Copilot.
- ii- O Copilot oferece funcionalidades avançadas de assistente de IA integrado aos aplicativos do Microsoft 365, como Word, Excel e Outlook.
- iii- O part number 83I-00001 refere-se ao add-on gerenciado para o M365 Copilot.

4. Suporte Técnico

- a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.
- b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).
- c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**.
- d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:

- i. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.
- ii. Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.
- iii. Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.
- iv. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

LOTE 3

ITEM 13 – Treinamento

1. Objetivo

O treinamento tem como objetivo capacitar servidores do Ministério Público da Bahia (MPBA) para o uso das ferramentas **Copilot para Microsoft 365** e **Microsoft Power Platform**, visando aumentar a eficiência no desenvolvimento de soluções automatizadas e na utilização de recursos avançados de inteligência artificial e automação.

2. Público-Alvo

- Servidores do MPBA que utilizam ou desejam utilizar ferramentas de automação e IA no desenvolvimento de soluções corporativas.
- Até 30 servidores com conhecimento técnico intermediário sobre a Power Platform e desenvolvimento de software.

3. Conteúdo Programático

A ementa do treinamento será apresentada pela contratada para validação pela contratante e deverá ter minimamente os seguintes assuntos:

A) Introdução ao Copilot

- Visão geral do Copilot
- Integração com editores de código (VS Code, JetBrains)
- Sugestões de código assistidas por IA
- Boas práticas no uso do Copilot
- Exemplo prático de automação com Copilot

B) Introdução à Microsoft Power Platform

- Componentes da Power Platform: Power BI, Power Apps, Power Automate, Power Virtual Agents
- Integração com o Microsoft 365 e outras ferramentas
- Criação de fluxos automatizados com Power Automate

- Desenvolvimento de aplicativos low-code com Power Apps

C) Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso

- Automação de processos com Power Automate
- Inteligência artificial no Power Virtual Agents
- Melhores práticas de uso em ambiente corporativo
- Exemplos práticos: criação de dashboards no Power BI e aplicativos no Power Apps

4. Metodologia

- Treinamento 100% on-line, via Microsoft Teams, com abordagem teórica e prática.
- Sessões expositivas seguidas de atividades práticas interativas com demonstração ao vivo de ferramentas.
- Acesso aos materiais didáticos em formato digital e exercícios práticos.

5. Carga Horária

- Carga horária total: 16 horas
- Distribuição: 4 horas por dia em 4 dias consecutivos (ou conforme o cronograma acordado).

6. Recursos Necessários

- Sala virtual via MS Teams para realização das aulas.
- Acesso à internet e dispositivos adequados para os participantes.
- Materiais didáticos digitais fornecidos pela contratada.

7. Avaliação de Aprendizado

- Os participantes serão avaliados através de atividades práticas ao longo do treinamento.
- Não há exigência de exame final, mas a participação ativa será considerada na emissão do certificado.

8. Certificação

- Cada participante receberá um certificado de participação com as seguintes informações:

- Cronograma do treinamento.
- Conteúdo programático detalhado.
- Carga horária.
- Data e local de realização.
- Assinatura da Contratada.

9. Cronograma

- O treinamento será realizado em datas acordadas entre a contratada e o MPBA.
- Previsão: 4 dias de 4 horas, totalizando 16 horas.

10. Instrutores

- Os instrutores designados deverão ser devidamente qualificados e certificados junto ao fabricante nas tecnologias e conhecimentos exigidos para a prestação de serviço.

11. Material Didático

- Todo o material será baseado nas referências oficiais da Microsoft, fornecido em português (Brasil) e entregue em formato digital.
- Materiais complementares, como links para documentação oficial e tutoriais práticos, também serão incluídos.

ITEM 14

A. BANCO DE HORAS DE CONSULTORIA DO OFFICE 365

1. Objetivo do Serviço

O serviço de consultoria visa fornecer suporte técnico especializado para manutenção evolutiva e adaptativa dos módulos do Microsoft Office 365, garantindo a adequação do sistema às novas regras de negócio, tecnologias e melhoria contínua, conforme as necessidades específicas do MPBA.

2. Escopo dos Serviços

A contratada deverá fornecer até 120 horas técnicas de consultoria, sendo essas horas utilizadas de acordo com as demandas solicitadas pelo MPBA, com foco nas seguintes atividades:

- Manutenções evolutivas: Implementação de novas funcionalidades, melhorias e upgrades de tecnologias.

- Manutenções adaptativas: Alterações para adequação do sistema às novas regras de negócio.
- Manutenções corretivas: Ajustes para solucionar erros ou inconsistências no sistema.

3. Solicitação dos Serviços

- Os serviços serão solicitados sob demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo MPBA.
- A OS conterá uma descrição resumida dos serviços solicitados e o prazo para que a contratada apresente uma Proposta de Execução.
- Prazo para apresentação da proposta: mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- Prazo de urgência e emergência: em situações críticas, a contratada deverá responder dentro de 12 horas.

4. Início da Execução

- Após a aprovação da Proposta de Execução pela Contratante, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis.
- Em casos de urgência ou erros críticos, o início poderá ser antecipado, conforme acordo entre as partes.

5. Garantia dos Serviços

- O recebimento definitivo do serviço não isenta a Contratada das suas responsabilidades. A Contratada se compromete a prestar manutenção corretiva de forma gratuita durante o prazo de garantia.
- Garantia ilimitada: O prazo de garantia dos serviços será infinito após a conclusão e aceitação definitiva de cada OS. Durante esse período, qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada sem ônus ao MPBA.

6. Profissionais Qualificados

- A Contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços em qualquer produto e/ou solução do Microsoft Office 365.
- Esses profissionais deverão ter certificações específicas em soluções Microsoft Office 365.

7. Condições de Garantia e Propriedade

- As condições de propriedade intelectual, confidencialidade e garantia serão as estabelecidas no contrato geral e nas OS individuais.
- Todo o material e documentação gerados durante a execução dos serviços serão de propriedade exclusiva do MPBA.

8. Pagamento e Recebimento dos Serviços

- O pagamento será efetuado após a validação e aceitação de todo o serviço contratado. Ou seja, após a execução de 120 (Cento e vinte horas) de consultoria, durante a validade do contrato.

9. Relatório de Utilização das Horas

- A Contratada deverá fornecer um relatório de horas detalhado ao final de cada mês ou conforme acordado, contendo a descrição das atividades realizadas, o consumo das horas técnicas e o saldo de horas disponíveis.

ITEM 15

Serviços de migração do Exchange 2013 para o Exchange 2019

1. Objetivo do Serviço

O serviço de migração tem como objetivo atualizar o ambiente de e-mails do MPBA, migrando do Microsoft Exchange Server 2013 para a versão Exchange Server 2019, garantindo maior segurança, suporte e integração com o ambiente de nuvem do Exchange Online. O suporte para a versão 2013 foi descontinuado, o que torna necessária a atualização do ambiente para a versão mais recente.

2. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados incluirão:

- Instalação do Exchange Server 2019 (on-premises).
- Configuração dos apontamentos necessários, como DNS e instalação de certificados de segurança.
- Migração de até 10 caixas de e-mail atualmente no Exchange 2013 para o Exchange 2019.
- Configuração de integração do Exchange Server 2019 com o Exchange Online para garantir a continuidade das integrações e sincronização com a nuvem.
- Descomissionamento do Exchange Server 2013 após a migração.
- A migração será realizada remotamente, conforme disponibilidade da contratante.

3. Requisitos Técnicos

- A contratante disponibilizará uma Máquina Virtual (VM) configurada para o servidor Exchange Server 2019.
- O Database do Exchange Server atual é de aproximadamente 100 GB.

- As caixas de e-mail dos usuários estão na nuvem (Exchange Online), e o processo de migração afetará apenas as caixas on-premise.
- O serviço será realizado remotamente, garantindo o menor impacto possível nas operações do MPBA.

4. Passos para Execução

1. Instalação do Exchange Server 2019:

- Preparação do ambiente virtual (VM) para a instalação.
- Configuração inicial e verificação de compatibilidade com o ambiente do MPBA.

2. Configuração de apontamentos (DNS, Certificados):

- Ajuste dos apontamentos de DNS necessários para o funcionamento do novo servidor.
- Instalação e configuração de certificados de segurança.

3. Migração de Caixas de E-mail:

- Migração de até 10 caixas de e-mail do Exchange 2013 para o Exchange 2019.
- Verificação da integridade dos dados migrados e testes de funcionalidade pós-migração.

4. Configuração de Integração com o Exchange Online:

- Garantir que o Exchange 2019 esteja devidamente integrado com o Exchange Online, preservando as sincronizações e fluxos de trabalho existentes.

5. Descomissionamento do Exchange 2013:

- Após a validação de que o ambiente Exchange 2019 está funcionando corretamente, proceder com o descomissionamento do Exchange Server 2013.

5. Metodologia

- O serviço será executado remotamente, com acesso ao ambiente on-premises do **CONTRATANTE**.
- Um plano de migração será apresentado e acordado previamente com a contratante, contendo todos os passos e janelas de manutenção necessárias.
- Testes pós-migração serão realizados para garantir o funcionamento completo do ambiente, sem impacto para os usuários.

6. Prazo de Execução

- A migração será realizada em até X dias úteis (a ser definido conforme cronograma acordado), contados a partir da aprovação pela contratante.



- Em situações emergenciais, o serviço poderá ser acelerado mediante acordo.

7. Garantia dos Serviços

- Após a migração, será oferecido um período de garantia de 90 (noventa) dias para suporte corretivo, sem ônus adicional, para corrigir eventuais problemas relacionados à migração.
- Após o término da garantia, o suporte adicional será prestado conforme os termos do contrato de manutenção.

8. Relatório Técnico

Ao final da migração, a contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição das atividades realizadas durante a migração.
- Relatório de integridade das caixas de e-mail migradas.
- Validação de funcionamento do Exchange 2019 e sua integração com o Exchange Online.
- Detalhes do descomissionamento do Exchange Server 2013.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº **19.877.285/0002-52**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, conforme documento anexo (doc 1383223).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/01/2025, às 18:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383219** e o código CRC **8B01C65C**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 17:59:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ: **19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 19877285000252

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|------------------------|-------|-----------|
| | | Voltar | | |



Governo do Estado da Bahia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.877.285/0002-52 DUNS®: 945085768
Razão Social: LANLINK SOLUÇOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/08/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|-------------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 23/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 24/01/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 07/07/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/04/2025 |
| Receita Municipal (Isento) | | |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|-------------------|
| Validade: | 31/05/2025 |
|-----------|-------------------|



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250243981

| | |
|--------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| LANLINK | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 19.877.285/0002-52 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

| I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | | | |
|---|----------------------------------|------------------|--------|---------------------------|------------------------|
| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ELEMENTO DA DESPESA |
| 1 | 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |
| | | | | | |

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

| DOTAÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO * |
|---------|------------------------|------------------------------|--|------------------------------|
| 1 | 33.90.40 | R\$ 21.800.000,00 | R\$ 43.029,35 | 0,19% |
| | | | | |

* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

- A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.
- O impacto orçamentário-financeiro estimado para os próximos exercícios será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO (R\$) |
|-----------------|---------------|
| | |

4) ORIGEM DO RECURSO:*

Versão – abril/2024

Responsável: DCCL

- Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

III. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

| | |
|--|--|
| NOME COMPLETO: FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | MATRÍCULA: 353930 |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI- 0021 | CARGO/FUNÇÃO: GESTOR ADMINISTRATIVO III |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL (EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO): | |

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 639/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0029167/2024-52, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 170/2024, relativo à prestação de serviços de licenciamento de softwares Microsoft, com serviços de Software Assurance.

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355.384 e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Dino Cesar Guerreiro Lima, matrícula 353.529 e Jose Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/12/2024, às 17:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1356393** e o código CRC **C37E6778**.

DESPACHO

Prezados,

Conforme solicitado no despacho 1383193, foi anexado informações do executor 1383663 e informamos que os fiscais serão os mesmos da ATA conforme Portaria 639/2024 .



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 14/01/2025, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383670** e o código CRC **A1D017CD**.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

| I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | | | |
|---|----------------------------------|------------------|--------|---------------------------|------------------------|
| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ELEMENTO DA DESPESA |
| 1 | 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90.40 |
| | | | | | |

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2025):

| DOTAÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO * |
|---------|------------------------|------------------------------|--|------------------------------|
| 1 | 33.90.40 | R\$ 21.800.000,00 | R\$43.029,35 | 0,19% |
| | | | | |

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

- A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.
- O impacto orçamentário-financeiro estimado para os próximos exercícios será de:

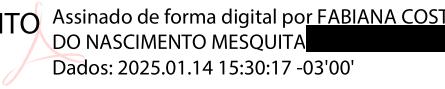
| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO (R\$) |
|-----------------|---------------|
| | |
| | |

4) ORIGEM DO RECURSO:*

- Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
 Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
 Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

III. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

| | |
|--|--|
| NOME COMPLETO: FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA | MATRÍCULA: 353930 |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI- 0021 | CARGO/FUNÇÃO: GESTOR ADMINISTRATIVO III |
| INSERIR ASSINATURA DIGITAL (EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO): | FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA [REDACTED] Assinado de forma digital por FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA [REDACTED] Dados: 2025.01.14 15:30:17 -03'00'  |

DESPACHO

Prezados,

Considerando que os servidores que atuarão na gestão e fiscalização dos contratos são os mesmos indicados no processo de licitação originário, deixamos de proceder com a juntada de tal informação, sendo possível verificar a ciência dos mesmos no referido processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/01/2025, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384992** e o código CRC **A0266BB4**.



Convocação para assinatura - Contrato 006/2025 - licenciamento de Softwares Microsoft - Pregão Eletrônico nº 900010/2024

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Qua, 15/01/2025 14:34
Para adm.licitacao@lanlink.com.br <adm.licitacao@lanlink.com.br>; leandro.seixas@lanlink.com.br <leandro.seixas@lanlink.com.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada,

Em atenção ao processo SEI nº19.09.00854.00000430/2025-71, informamos que já está disponível o Contrato nº 006/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Kleper de Carvalho Porto** com vigência de 12 (doze) a contar a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Neste sentido, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (kleperporto@gmail.com)).

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 006/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52, estabelecida à SHN Quadra 02, nº 87, Bloco F, sl 1003, Ed. Exec. Office Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, representada por **Kleper de Carvalho Porto**, inscrito(a) no [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2024, protocolado sob o nº 19.09.00854.0029167/2024-52, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seu apenso único.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Diretoria de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE** localizada na 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP 41.745-004, no horário de 09 às 16 horas, em dias úteis;

4.4 Para a realização dos serviços é necessário o prévio agendamento junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, através dos contatos telefônicos (71)-3103-0216 e e-mail ld-cit@mpba.mp.br. A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica será responsável por acompanhar a execução dos serviços;

4.5 O prazo de início da execução do objeto contratual é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento do contrato, com a disponibilização das licenças no portal do fabricante;

4.6 Os serviços serão prestados observando-se as seguintes condições:

4.6.1 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada;

4.6.2 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.6.3 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

4.6.4 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato. e) Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil;

4.6.5 Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa;

4.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.9 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.4.1 Para o recebimento definitivo deverá ser comprovada a disponibilização das licenças diretamente no Portal do fabricante Microsoft, vinculando-as à conta institucional do CONTRATANTE, garantindo assim, que o acesso e a gestão das licenças estejam devidamente centralizados na plataforma oficial do fabricante.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.2;

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.6.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.8 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4;

5.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 13 | Treinamento Copilot e Power Plataform | Unidade | 3 | R\$ 5.437,04 | R\$ 16.311,12 |
| 14 | Banco de horas de consultoria do Office 365- 120 horas | Unidade | 1 | R\$ 26.718,23 | R\$ 26.718,23 |
| PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) | | | | | R\$ 43.029,35 |
| PREÇO GLOBAL CONTRATADO ESTIMADO (Relativo ao período total de vigência da contratação) | | | | | R\$ 43.029,35 |

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja , 03 de setembro de 2024, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-------------|------|------|-----|----------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90,40 |
|-------------|------|------|-----|----------|

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ac(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**:

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 Poderão ser subcontratados os serviços dos itens 13 e 14;

11.21.2 Os serviços subcontratados deverão atender aos mesmos padrões de qualidade e desempenho exigidos acerca do objeto contratual.

11.21.2.1 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução total do objeto do contrato, ainda que tenha sido objeto de subcontratação.

11.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar, após a contratação e antes da execução dos serviços, a relação de profissionais devidamente qualificados e certificados junto ao fabricante nas tecnologias e conhecimentos exigidos para a prestação de cada serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº

- 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura eletrônica/digital.

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

Kleper de Carvalho Porto

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto** - Usuário Externo, em 16/01/2025, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384977** e o código CRC **8C48B1F4**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 006/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa em exercício Heide Souza Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52, estabelecida à SHN Quadra 02, nº 87, Bloco F, sl 1003, Ed. Exec, Office Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, representada por Kleper de Carvalho Porto, inscrito(a) no [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2024, protocolado sob o nº 19.09.00854.0029167/2024-52, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seu apenso único.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Diretoria de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE** localizada na 5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP 41.745-004, no horário de 09 às 16 horas, em dias úteis;

4.4 Para a realização dos serviços é necessário o prévio agendamento junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, através dos contatos telefônicos (71)-3103-0216 e e-mail ld-cit@mpba.mp.br. A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica será responsável por acompanhar a execução dos serviços;

4.5 O prazo de início da execução do objeto contratual é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento do contrato, com a disponibilização das licenças no portal do fabricante;

4.6 Os serviços serão prestados observando-se as seguintes condições:

4.6.1 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada;

4.6.2 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.6.3 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

4.6.4 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato. e) Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil;

4.6.5 Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa;

4.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.9 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.4.1 Para o recebimento definitivo deverá ser comprovada a disponibilização das licenças diretamente no Portal do fabricante Microsoft, vinculando-as à conta institucional do CONTRATANTE, garantindo assim, que o acesso e a gestão das licenças estejam devidamente centralizados na plataforma oficial do fabricante.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.2;

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.6.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.8 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4;

5.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 13 | Treinamento Copilot e Power Plataform | Unidade | 3 | R\$ 5.437,04 | R\$ 16.311,12 |
| 14 | Banco de horas de consultoria do Office 365- 120 horas | Unidade | 1 | R\$ 26.718,23 | R\$ 26.718,23 |
| PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) | | | | | R\$ 43.029,35 |
| PREÇO GLOBAL CONTRATADO ESTIMADO (Relativo ao período total de vigência da contratação) | | | | | R\$ 43.029,35 |

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja , 03 de setembro de 2024, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-------------|------|------|-----|----------|
| 40.101/0021 | 2002 | 9900 | 100 | 33.90,40 |
|-------------|------|------|-----|----------|

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ac(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**:

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 Poderão ser subcontratados os serviços dos itens 13 e 14;

11.21.2 Os serviços subcontratados deverão atender aos mesmos padrões de qualidade e desempenho exigidos acerca do objeto contratual.

11.21.2.1 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução total do objeto do contrato, ainda que tenha sido objeto de subcontratação.

11.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar, após a contratação e antes da execução dos serviços, a relação de profissionais devidamente qualificados e certificados junto ao fabricante nas tecnologias e conhecimentos exigidos para a prestação de cada serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº

- 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura eletrônica/digital.

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

Kleper de Carvalho Porto

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165 de 02 de fevereiro de 2023

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto** - Usuário Externo, em 20/01/2025, às 09:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386345** e o código CRC **B31AA8EE**.



CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

APENSO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Requisitos técnicos específicos da solução

- a. A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

- a. Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem providos pela contratada.
b. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
c. Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|------|------|--|-------------|------|
| 1 | 1 | Exchange Server Standard SLng LSA Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 312-02176 | 1 |
| | 2 | Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 394-00529 | 10 |
| | 3 | SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (313) | 7JQ-00341 | 17 |
| | 4 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Applications (3) | 77D-00110 | 52 |
| | 5 | Win Server DC Core SLng LSA 2L Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (25) | 9EA-00039 | 140 |
| | 6 | Win Server CAL SLng LSA UCAL Select Plus MVLP Government D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Servers (3) | R18-00130 | 3700 |

3. Condições Gerais

- a. De acordo com os part numbers informados, os itens podem ser considerados como nova aquisição ou renovação de Software Assurance.
b. Os itens devem ser fornecidos em modelo de licenciamento perpétuo, em suas versões mais atuais, com inclusão de Software Assurance (SA) válido para 36 (trinta e seis) meses.
c. Durante toda a validade do Software Assurance deverá ser permitida a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos.
d. A **CONTRATADA** deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de Software Assurance decorrentes da aquisição de licenças neste edital, garantindo assim o uso eficiente pelo **CONTRATANTE**.

4. Especificações Técnicas dos Itens

- a. Part Number: 312-02176 – Exchange Server Standard SLng LSA
i. Licença para o Microsoft Exchange Server Standard.
ii. A utilização dessa licença para o servidor deverá seguir as regras de licenciamento da Microsoft.
iii. O part number 312-02176 refere-se à licença do Exchange Server Standard, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- b. Part Number: 394-00529 – Exchange Standard CAL SLng LSA User CAL
i. Licença de Acesso ao Cliente (CAL) atribuída ao usuário para o Microsoft Exchange Server Standard.
ii. Esta CAL permite que usuários acessem os serviços do Exchange Server, de acordo com as políticas de uso da Microsoft.
iii. O part number 394-00529 refere-se à licença de CAL de usuário, com Software Assurance (SA) por 3 anos.
- c. Part Number: 7JQ-00341 – SQL Server Enterprise Core SLng LSA 2L
i. Cada licença cobre até 2 núcleos físicos de 1 processador.
ii. O uso desta licença para um servidor será conforme as regras da Microsoft. Cada processador físico deverá ser licenciado de acordo com o total de núcleos. A

quantidade mínima de núcleos por processador para licenciamento é de 4 (quatro), tanto para servidores físicos quanto virtuais. Iii.O part number 7JQ-00341 refere-se à licença do SQL Server Enterprise Core, com Software Assurance (SA) por 3 anos.

d. Part Number: 77D-00110 – Visual Studio Pro MSDN ALng LSA

i.Licença por assinatura do Visual Studio Professional.

ii.A assinatura deve incluir os benefícios do MSDN, garantindo acesso a ferramentas e atualizações. iii. Cada licença deve ser atribuída a 1 usuário específico.

iv. O part number 77D-00110 refere-se à licença do Visual Studio Pro com MSDN, com Software Assurance (SA) incluído por 3 anos.

e. Part Number: 9EA-00039 – Win Server DC Core SLng LSA 2L

i.Cada licença cobre até 2 núcleos físicos de 1 processador.

ii.O uso desta licença para um servidor deve seguir as regras da Microsoft. Cada processador físico deve ser licenciado pelo total de seus núcleos, sendo que o mínimo por processador é de 8 (oito) núcleos, e o mínimo para licenciar um servidor é de 16 (dezesseis) núcleos.

iii.O part number 9EA-00039 refere-se à licença do Windows Server Datacenter, com Software Assurance (SA) por 3 anos.

f. Part Number: R18-00130 – Win Server CAL SLng LSA UCAL

i.Licença de Acesso ao Cliente (CAL) atribuída ao usuário para o Microsoft Windows Server.

ii.Esta CAL permite que usuários accessem os serviços do Windows Server, conforme as políticas de licenciamento da Microsoft.

iii.O part number R18-00130 refere-se à licença de CAL de usuário para o Windows Server com Software Assurance (SA), com suporte por 3 anos.

5. Suporte Técnico

a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.

b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).

c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:

i. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.

ii.Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.

iii.Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.

iv.Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

ITEM 7

| ITEM | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|------|---------------------------|-------------|-----|
| 7 | Azure Monetary Commitment | 6QK-00001 | 40 |

1. Requisitos técnicos específicos da solução

a) A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

b) Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem provados pela contratada.

c) Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.

d) Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

3. Especificações Técnicas dos Itens

a) Part Number: 6QK-00001 – Azure Monetary Commitment

i- Compromisso financeiro para consumo de serviços na plataforma Microsoft Azure.

ii-Permite a utilização de uma variedade de serviços no Azure, como computação em nuvem, armazenamento, redes, entre outros, conforme a política de licenciamento da Microsoft.

iii- O part number 6QK-00001 refere-se ao compromisso monetário para o uso de créditos no Azure.

2. Suporte Técnico

a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.

b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).

c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:

i- Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.

ii- Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.

iii-Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.

iv-Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

LOTE 2

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PART NUMBER | QTD |
|------|------|--|-------------|-----|
| 3 | 8 | Power Apps Premium Sub Per User (2000 Seat Min) | SEJ-00002 | 350 |
| | 9 | Power Automate Premium Sub Per User | 104-00001 | 25 |
| | 10 | Power Automate Hosted RPA Sub Add-on | WLN-00001 | 2 |
| | 11 | AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits | SDQ-00001 | 1 |
| | 12 | M365 Copilot Managed Sub Add-on | 83I-00001 | 30 |

1. Requisitos técnicos específicos da solução

- a) A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

a) Tabela de licenças dos softwares Microsoft e serviços a serem providos pela contratada;

- b) Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional;
- c) Os licitantes deverão ser autorizados a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP e GP.

3. Especificações Técnicas dos Itens

a) Part Number: SEJ-00002 – Power Apps Premium Sub Per User (2000 Seat Min)

- i- Licença para o Power Apps Premium, destinada a usuários individuais.
ii- O uso desta licença segue as regras de licenciamento da Microsoft, com um mínimo de 2000 assinaturas.
iii- O part number SEJ-00002 refere-se à licença por usuário com cobertura premium.

b) Part Number: 104-00001 – Power Automate Premium Sub Per User

- i- Licença individual para o Power Automate Premium.
ii- Permite automação avançada de processos por usuário.
iii- O part number 104-00001 refere-se à licença premium por usuário do Power Automate.

c) Part Number: WLN-00001 – Power Automate Hosted RPA Sub Add-on

- i- Licença adicional (add-on) para Robotic Process Automation (RPA) hospedado.
ii- Permite a execução de automações hospedadas no ambiente da Microsoft, conforme as políticas de licenciamento do Power Automate.
iii- O part number WLN-00001 refere-se ao add-on para RPA hospedado no Power Automate.

d) Part Number: SDQ-00001 – AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits

- i- Capacidade adicional para o AI Builder, destinado à criação e treinamento de modelos de inteligência artificial.
ii- Inclui 1 milhão de créditos de serviço para uso nas funcionalidades de IA do AI Builder.
iii- O part number SDQ-00001 refere-se à capacidade adicional do AI Builder com créditos de serviço.

e) Part Number: 83I-00001 – M365 Copilot Managed Sub Add-on

- i- Licença adicional (add-on) para o M365 Copilot.
ii- O Copilot oferece funcionalidades avançadas de assistente de IA integrado aos aplicativos do Microsoft 365, como Word, Excel e Outlook.
iii- O part number 83I-00001 refere-se ao add-on gerenciado para o M365 Copilot.

4. Suporte Técnico

- a) O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.
- b) A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis em período integral (24x7x365).
- c) Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**.
- d) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- e) O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:
- i. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.
 - ii. Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.
 - iii. Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.
 - iv. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

LOTE 3

ITEM 13 – Treinamento

1. Objetivo

O treinamento tem como objetivo capacitar servidores do Ministério Público da Bahia (MPBA) para o uso das ferramentas **Copilot para Microsoft 365** e **Microsoft Power Platform**, visando aumentar a eficiência no desenvolvimento de soluções automatizadas e na utilização de recursos avançados de inteligência artificial e automação.

2. Público-Alvo

- Servidores do MPBA que utilizam ou desejam utilizar ferramentas de automação e IA no desenvolvimento de soluções corporativas.
- Até 30 servidores com conhecimento técnico intermediário sobre a Power Platform e desenvolvimento de software.

3. Conteúdo Programático

A ementa do treinamento será apresentada pela contratada para validação pela contratante e deverá ter minimamente os seguintes assuntos:

A) Introdução ao Copilot

- Visão geral do Copilot
- Integração com editores de código (VS Code, JetBrains)
- Sugestões de código assistidas por IA
- Boas práticas no uso do Copilot
- Exemplo prático de automação com Copilot

B) Introdução à Microsoft Power Platform

- Componentes da Power Platform: Power BI, Power Apps, Power Automate, Power Virtual Agents
- Integração com o Microsoft 365 e outras ferramentas
- Criação de fluxos automatizados com Power Automate
- Desenvolvimento de aplicativos low-code com Power Apps

C) Desenvolvimento Avançado e Casos de Uso

- Automação de processos com Power Automate
- Inteligência artificial no Power Virtual Agents
- Melhores práticas de uso em ambiente corporativo
- Exemplos práticos: criação de dashboards no Power BI e aplicativos no Power Apps

4. Metodologia

- Treinamento 100% on-line, via Microsoft Teams, com abordagem teórica e prática.
- Sessões expositivas seguidas de atividades práticas interativas com demonstração ao vivo de ferramentas.
- Acesso aos materiais didáticos em formato digital e exercícios práticos.

5. Carga Horária

- Carga horária total: 16 horas
- Distribuição: 4 horas por dia em 4 dias consecutivos (ou conforme o cronograma acordado).

6. Recursos Necessários

- Sala virtual via MS Teams para realização das aulas.
- Acesso à internet e dispositivos adequados para os participantes.
- Materiais didáticos digitais fornecidos pela contratada.

7. Avaliação de Aprendizado

- Os participantes serão avaliados através de atividades práticas ao longo do treinamento.
- Não há exigência de exame final, mas a participação ativa será considerada na emissão do certificado.

8. Certificação

- Cada participante receberá um certificado de participação com as seguintes informações:
 - Cronograma do treinamento.
 - Conteúdo programático detalhado.
 - Carga horária.
 - Data e local de realização.
 - Assinatura da Contratada.

9. Cronograma

- O treinamento será realizado em datas acordadas entre a contratada e o MPBA.
- Previsão: 4 dias de 4 horas, totalizando 16 horas.

10. Instrutores

- Os instrutores designados deverão ser devidamente qualificados e certificados junto ao fabricante nas tecnologias e conhecimentos exigidos para a prestação de

serviço.

11. Material Didático

- Todo o material será baseado nas referências oficiais da Microsoft, fornecido em português (Brasil) e entregue em formato digital.
- Materiais complementares, como links para documentação oficial e tutoriais práticos, também serão incluídos.

ITEM 14

A. BANCO DE HORAS DE CONSULTORIA DO OFFICE 365

1. Objetivo do Serviço

O serviço de consultoria visa fornecer suporte técnico especializado para manutenção evolutiva e adaptativa dos módulos do Microsoft Office 365, garantindo a adequação do sistema às novas regras de negócio, tecnologias e melhoria contínua, conforme as necessidades específicas do MPBA.

2. Escopo dos Serviços

A contratada deverá fornecer até 120 horas técnicas de consultoria, sendo essas horas utilizadas de acordo com as demandas solicitadas pelo MPBA, com foco nas seguintes atividades:

- Manutenções evolutivas: Implementação de novas funcionalidades, melhorias e upgrades de tecnologias.
- Manutenções adaptativas: Alterações para adequação do sistema às novas regras de negócio.
- Manutenções corretivas: Ajustes para solucionar erros ou inconsistências no sistema.

3. Solicitação dos Serviços

- Os serviços serão solicitados sob demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo MPBA.
- A OS conterá uma descrição resumida dos serviços solicitados e o prazo para que a contratada apresente uma Proposta de Execução.
- Prazo para apresentação da proposta: mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- Prazo de urgência e emergência: em situações críticas, a contratada deverá responder dentro de 12 horas.

4. Início da Execução

- Após a aprovação da Proposta de Execução pela Contratante, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis.
- Em casos de urgência ou erros críticos, o início poderá ser antecipado, conforme acordo entre as partes.

5. Garantia dos Serviços

- O recebimento definitivo do serviço não isenta a Contratada das suas responsabilidades. A Contratada se compromete a prestar manutenção corretiva de forma gratuita durante o prazo de garantia.
- Garantia ilimitada: O prazo de garantia dos serviços será infinito após a conclusão e aceitação definitiva de cada OS. Durante esse período, qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada sem ônus ao MPBA.

6. Profissionais Qualificados

- A Contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços em qualquer produto e/ou solução do Microsoft Office 365.
- Esses profissionais deverão ter certificações específicas em soluções Microsoft Office 365.

7. Condições de Garantia e Propriedade

- As condições de propriedade intelectual, confidencialidade e garantia serão as estabelecidas no contrato geral e nas OS individuais.
- Todo o material e documentação gerados durante a execução dos serviços serão de propriedade exclusiva do MPBA.

8. Pagamento e Recebimento dos Serviços

- O pagamento será efetuado após a validação e aceitação de todo o serviço contratado. Ou seja, após a execução de 120 (Cento e vinte horas) de consultoria, durante a validade do contrato.

9. Relatório de Utilização das Horas

- A Contratada deverá fornecer um relatório de horas detalhado ao final de cada mês ou conforme acordado, contendo a descrição das atividades realizadas, o consumo das horas técnicas e o saldo de horas disponíveis.

ITEM 15

Serviços de migração do Exchange 2013 para o Exchange 2019

1. Objetivo do Serviço

O serviço de migração tem como objetivo atualizar o ambiente de e-mails do MPBA, migrando do Microsoft Exchange Server 2013 para a versão Exchange Server 2019, garantindo maior segurança, suporte e integração com o ambiente de nuvem do Exchange Online. O suporte para a versão 2013 foi descontinuado, o que torna necessária a atualização do ambiente para a versão mais recente.

2. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados incluirão:

- Instalação do Exchange Server 2019 (on-premises).
- Configuração dos apontamentos necessários, como DNS e instalação de certificados de segurança.
- Migração de até 10 caixas de e-mail atualmente no Exchange 2013 para o Exchange 2019.
- Configuração de integração do Exchange Server 2019 com o Exchange Online para garantir a continuidade das integrações e sincronização com a nuvem.
- Descomissionamento do Exchange Server 2013 após a migração.
- A migração será realizada remotamente, conforme disponibilidade da contratante.

3. Requisitos Técnicos

- A contratante disponibilizará uma Máquina Virtual (VM) configurada para o servidor Exchange Server 2019.
- O Database do Exchange Server atual é de aproximadamente 100 GB.
- As caixas de e-mail dos usuários estão na nuvem (Exchange Online), e o processo de migração afetará apenas as caixas on-premise.
- O serviço será realizado remotamente, garantindo o menor impacto possível nas operações do MPBA.

4. Passos para Execução

- 1. Instalação do Exchange Server 2019:**
 - o Preparação do ambiente virtual (VM) para a instalação.
 - o Configuração inicial e verificação de compatibilidade com o ambiente do MPBA.
- 2. Configuração de apontamentos (DNS, Certificados):**
 - o Ajuste dos apontamentos de DNS necessários para o funcionamento do novo servidor.
 - o Instalação e configuração de certificados de segurança.
- 3. Migração de Caixas de E-mail:**
 - o Migração de até 10 caixas de e-mail do Exchange 2013 para o Exchange 2019.
 - o Verificação da integridade dos dados migrados e testes de funcionalidade pós-migração.
- 4. Configuração de Integração com o Exchange Online:**
 - o Garantir que o Exchange 2019 esteja devidamente integrado com o Exchange Online, preservando as sincronizações e fluxos de trabalho existentes.
- 5. Descomissionamento do Exchange 2013:**
 - o Após a validação de que o ambiente Exchange 2019 está funcionando corretamente, proceder com o descomissionamento do Exchange Server 2013.

5. Metodologia

- O serviço será executado remotamente, com acesso ao ambiente on-premises do **CONTRATANTE**.
- Um plano de migração será apresentado e acordado previamente com a contratante, contendo todos os passos e janelas de manutenção necessárias.
- Testes pós-migração serão realizados para garantir o funcionamento completo do ambiente, sem impacto para os usuários.

6. Prazo de Execução

- A migração será realizada em até X dias úteis (a ser definido conforme cronograma acordado), contados a partir da aprovação pela contratante.
- Em situações emergenciais, o serviço poderá ser acelerado mediante acordo.

7. Garantia dos Serviços

- Após a migração, será oferecido um período de garantia de 90 (noventa) dias para suporte corretivo, sem ônus adicional, para corrigir eventuais problemas relacionados à migração.
- Após o término da garantia, o suporte adicional será prestado conforme os termos do contrato de manutenção.

8. Relatório Técnico

Ao final da migração, a contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição das atividades realizadas durante a migração.
- Relatório de integridade das caixas de e-mail migradas.
- Validação de funcionamento do Exchange 2019 e sua integração com o Exchange Online.
- Detalhes do descomissionamento do Exchange Server 2013.

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

Kleper de Carvalho Porto

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165 de 02 de fevereiro de 2023

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto** - Usuário Externo, em 20/01/2025, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384979** e o código CRC **947FCC5B**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 019/2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0000430/2025-71, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 006/2025, relativo à prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance.

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355.384 e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Dino Cesar Guerreiro Lima, matrícula 353.529 e Jose Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Públco do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165 de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2025, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385027** e o código CRC **97D0A3E2**.

úçúð 23/01/2023

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

ato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00854.0000430/2025-71

do processo: Informática (TIC)

Vulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 21/02/2025

PNCP: 04142491000166-2-000068/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Cão PNCP: 04142491000166-1-000013/2024

de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance (itens 13 e 14).

o complementar:

21 - Diretoria de Tecnologia da Informação.

ENTRATADO

35

EDOR:

ssoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.877.285/0002-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

azão social: LANLINK SOLUÇOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

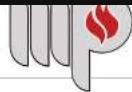
os Histórico

| Data | Tipo | |
|------------|------------|----------|
| 062025.pdf | 23/01/2025 | Contrato |

ITO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

Ver

Rastrear

Controle de acesso

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES



Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909008540000430202571

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 006_2025

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 850/2024

Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ nº19.877.285/0002-52

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Esplanada, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 43.029,35 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Link: [download](#)

:

Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909009130034475202417

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 010_2025

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 043/2023

Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a empresa Florisvaldo Nunes da Silva Junior, CNPJ nº 21.778.538/0001-00

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Esplanada, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0030 – Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas

Link: [download](#)

:

Processo Administrativo da contratação (SEI): 190902335002222802437

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 005_2025

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária, informando que o contrato nº 006/2025 (docs 1386345 e 1384979) firmado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52 correspondente a prestação de serviços de licenciamento de Softwares Microsoft, com serviço de Software Assurance (itens 13 e 14), já se encontra assinado e devidamente publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas e no site do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instru\u00e7\u00e3o do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contrata\u00e7\u00e3o** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/01/2025, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1393332** e o código CRC **74B84808**.